

Diretora do Museu José Malhoa, desde setembro de 1999;
Responsável pela direção do Museu José Malhoa, 1987-92, 1998-99;
Conservadora do Museu José Malhoa, desde 1986;
Funções técnicas no Museu José Malhoa, 1976-86;
Funções administrativas no Museu José Malhoa, 1972-76.

IV — Outras Atividades:

Comissariado de várias exposições, participação em comissões e grupos de trabalho; participação em congressos no país e no estrangeiro; conferências e comunicações em encontros especializados; membro de associações culturais.

V — Publicações:

Artistas do Grupo do Leão. Exposição do Centenário, C. Rainha, MJM, 1981. Malhoa, Pintor de Retrato, C. Rainha, MJM, 1983. Delfim Maya: Exposição Comemorativa do Centenário, Lisboa, Fundação Gulbenkian, 1987. Miniaturistas do Séc. XIX, Leal Senado de Macau, 1988. Maria de Lourdes de Mello e Castro, Tomar, Fábricas Mendes Godinho, 1989. Luiz Miguel. Para além do Olhar, Lisboa, Chaves Ferreira — Publicações, SA, 1994. Mário Augusto — O real e o efêmero, Figueira da Foz, Museu Dr. Santos Rocha, 1996. António Montês, Museólogo, C. Rainha, MJM, 1996. Francisco Elias, barrista e poeta das formas: Mestres Artesãos do Século, Lisboa, FIA, 2002. Os Passos da Paixão de Cristo segundo Rafael Bordalo Pinheiro, Monumentos, Lisboa, DGEMN, 2004. José Malhoa: Malhoa e Bordalo: confluências duma geração, C. Rainha, MJM, 2005. História do Museu; As Coleções: Pintura, Arte do Barro nas Caldas, in Museu de José Malhoa. Roteiro, MJM, C. Rainha, 2005. Rafael Bordalo Pinheiro, Lisboa, Instituto Camões/Centro Virtual Camões, 2006. Museu José Malhoa — res publica — MJM, C. Rainha, 2010.

206328866

Direção Regional de Cultura do Alentejo

Despacho n.º 11388/2012

O Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, em obediência aos princípios orientadores do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), procedeu à reorganização das Direções Regionais de Cultura, definindo a respetiva missão, as atribuições e o tipo de organização interna.

No desenvolvimento daquele decreto-lei, pela Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto, foi determinada a estrutura nuclear das Direções Regionais de Cultura e definidas as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares, bem como estabelecido o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Considerando que a referida Portaria determinou a criação da Direção de Serviços dos Bens Culturais, dirigida por um Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Considerando a necessidade de garantir o normal funcionamento da predita unidade orgânica, através da nomeação do respetivo titular, em regime de substituição.

Considerando que o Dr. António Carlos Sousa da Silva possui as competências técnicas e pessoais e a experiência adequada ao exercício das referidas funções, como decorre da nota curricular anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Considerando ainda que o mesmo reúne os requisitos legais para o provimento no citado cargo, conforme exigido no artigo 20.º e no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

1 — Designo, em regime de substituição, para exercer o cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços dos Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Alentejo, o técnico superior Licenciado António Carlos Sousa da Silva, ao abrigo das disposições conjugadas da d) do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e dos artigos 1.º e 2.º da Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto.

2 — A presente designação produz efeitos a 4 de agosto de 2012.

13 de agosto de 2012. — A Diretora Regional de Cultura do Alentejo, Aurora da Conceição Parreira Carapinha.

Nota curricular

1 — Identificação: António Carlos Sousa da Silva, natural de São Pedro, Concelho de Torres Novas, 1952

2 — Formação Académica:

a) Licenciatura em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1975)

b) Pós-graduação em Recuperação do Património Arquitetónico e Paisagístico pela Universidade de Évora (1995)

3 — Formação Profissional (principais cursos e estágios):

a) 1987 — “*Le site archéologique dans son paysage*”, Conselho da Europa, Ravello, Itália

b) 1991 — *Rock Art Site Protection and management*, “The Getty Conservation Institute”, Los Angeles, USA

c) 1993 — *Topografia aplicada à Arqueologia*, Serviços Cartográficos do Exército, Lisboa

d) 1996 — “*Aplicação do Sistema de Informação Arqueológica à Proteção do Património Nacional*”, UNINOVA, Almada

e) 2000 — *Arqueologia e Grandes Barragens*, Universidade da Flórida, USA

4 — Atividade profissional:

2012-2011 — Diretor de Serviços dos Bens Culturais, da DRCALEN, em regime de substituição

2010-2008- Técnico Superior na Direção Regional de Cultura do Alentejo

2007 — Diretor do Departamento de Salvaguarda do IGESPAR; 2006-2002 — Assessor Principal da Direção Regional de Évora do IPPAR

2002-1996 — Técnico Superior na EDIA (Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva)

1996-1995 — Vogal da Comissão Instaladora do IPA (Instituto Português de Arqueologia)

1995-1992 — Técnico Superior Principal da DRÉvora do IPPAR

1992-1990 — Chefe de Divisão na Direção Regional de Évora do IPPC

1990-1988 — Diretor do Serviço Regional de Arqueologia do Sul

1988-1984 — Diretor do Departamento de Arqueologia do IPPC

1984-1980 — Técnico Superior do Departamento de Arqueologia do IPPC

1980- 1974 — Professor de História no Ensino Secundário Oficial

5 — Atividade Científica e Patrimonial mais relevante:

Direção do projeto de valorização da Gruta do Escoural (2009-2011)

Codireção das escavações arqueológicas no Castro dos Ratinhos (2004-2007)

Coordenação dos trabalhos de avaliação e minimização dos impactos patrimoniais da barragem do Alqueva (1996-2002)

Codireção de projeto de investigação arqueológica na Gruta do Escoural (1989-1992)

Codireção de projetos de arqueologia na zona de Vila Velha de Ródão (1973-1983)

Sócio efetivo da *Associação dos Arqueólogos Portugueses* e membro correspondente do *Instituto Arqueológico Alemão*;

6 — Últimos trabalhos publicados (principais títulos):

2011 — *Escoural, uma gruta pré-histórica no Alentejo*, DRCALEN, 147 p., Évora

2010 — *O Castro dos Ratinhos (Barragem de Alqueva, Moura) — Escavações num povoado proto-histórico do Guadiana, 2004-2007*, O Arqueólogo Português. Suplemento, n.º 6, 469 p.

2008 — O Museu Nacional de Arqueologia e a salvaguarda do património arqueológico, *O Arqueólogo Português*, Série IV, 26, 2008, p. 299-344

2005 — “O Castro dos Ratinhos (Moura), povoado do Bronze Final do Guadiana: 1.ª campanha de escavações (2004)”, *Revista Portuguesa de Arqueologia*, 8.2: 129-176.

2003 — Conflito, mediação e regulação de interesses na “Arqueologia Preventiva” *Arqueologia e História*, 55, AAP, Lisboa

2002 — Das propostas de Estácio da Veiga (1880) à criação do Instituto Português de Arqueologia (1996) Cem anos de equívocos na gestão do património arqueológico, *Arqueologia & História*, Vol. 54. AAP, pp 299-316

2000 — Aplicação dos SIGs à minimização dos Impactes Arqueológicos — A experiência de Alqueva, *Atas do 3.º Congresso de Arqueologia Peninsular*, Porto, ADECAP, V. X, p.151-174

1999 — *Salvamento Arqueológico no Alqueva*, Memórias d’Odiana-Estudios Arqueológicos do Alqueva, 1, EDIA, Beja.

206330006

Despacho n.º 11389/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, que aprovou a orgânica da Presidência do Conselho de Ministros, foi publicado o Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, que, em obediência aos princípios orientadores do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), procedeu à reorganização das Direções Regionais de Cultura, definindo a respetiva missão, as atribuições e o tipo de organização interna, a qual obedece ao modelo de estrutura hierarquizada.

Sequencialmente, a Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto, determinou a estrutura nuclear das Direções Regionais de Cultura e definiu as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares, bem como estabeleceu o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Compete ao dirigente máximo dos serviços a criação de unidades orgânicas flexíveis e a determinação das respetivas atribuições e competências, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e dos n.ºs 5 a 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro.

Nestes termos, em conformidade com o referido regime legal e tendo igualmente presente o preceituado na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto, determino o seguinte:

1 — É mantida a unidade orgânica flexível da Divisão de Recursos Humanos e Financeiros da Direção Regional de Cultura do Alentejo.

2 — É criada na Direção Regional de Cultura do Alentejo a unidade orgânica flexível do Museu de Évora, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 1.º, da alínea *b*) do artigo 11.º e do anexo I ao Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, e em cumprimento do preceituado na subalínea *i*) da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto.

3 — À Divisão de Recursos Humanos e Financeiros compete:

3.1 — Contribuir para a eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Direção Regional de Cultura, propondo medidas de aperfeiçoamento organizacional, regulamentos e normas de controlo interno;

3.2 — Executar as tarefas administrativas relativas à gestão dos recursos humanos;

3.3 — Identificar as necessidades de formação e aperfeiçoamento profissional numa perspetiva integrada com vista ao enquadramento e desenvolvimento dos recursos humanos e propor o plano anual de formação;

3.4 — Elaborar o balanço social da Direção Regional de Cultura e atualizar a base de dados da Administração Pública;

3.5 — Promover a execução do sistema de avaliação de desempenho;

3.6 — Apreciar e informar os pedidos respeitantes à administração do pessoal, emitir certidões e assegurar a execução do respetivo expediente;

3.7 — Garantir o cumprimento das normas relativas às condições de higiene, saúde e segurança no trabalho;

3.8 — Instruir os processos de acidentes em serviço e doenças profissionais;

3.9 — Assegurar a receção, classificação, registo e distribuição interna da correspondência, bem como os serviços de encaminhamento telefónico da Direção Regional de Cultura;

3.10 — Assegurar o desenvolvimento e a gestão do sistema de arquivo da Direção Regional de Cultura;

3.11 — Colaborar na instrução de processos disciplinares, de sindicância, de inquérito e de averiguações, bem como de processos de contraordenação;

3.12 — Coadjuvar na elaboração de protocolos ou acordos de colaboração a celebrar com entidades públicas ou privadas;

3.13 — Elaborar e gerir o plano anual de atividades e outros planos de gestão estratégica e acompanhar a sua execução;

3.14 — Instruir os processos relativos à cobrança e arrecadação de receitas e à realização de despesas e executar o respetivo ciclo, assegurando o registo das operações que lhe estão associadas;

3.15 — Promover a constituição, reconstituição e liquidação do fundo de maneo;

3.16 — Organizar a conta anual de gerência;

3.17 — Assegurar a aquisição de bens e serviços necessários ao bom funcionamento da Direção Regional de Cultura e distribuir e controlar a utilização e stocks dos artigos de consumo corrente;

3.18 — Propor à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros a alienação dos bens que se mostrem inúteis ou desnecessários ao funcionamento da Direção Regional;

3.19 — Assegurar o processamento dos vencimentos do pessoal e demais abonos, bem como os descontos que sobre ele incidam;

3.20 — Coordenar a gestão das lojas, os respetivos stocks e as bilheterias do património imóvel classificado afeto;

3.21 — Assegurar o funcionamento e atualização dos sistemas operacionais informáticos de suporte à gestão financeira, à gestão de recursos humanos e à circulação da informação;

3.22 — Colaborar na elaboração de candidaturas a programas associados a fundos comunitários e outras fontes de financiamento e assegurar a respetiva gestão, acompanhamento e avaliação;

3.23 — Em articulação com a Direção de Serviços dos Bens Culturais, colaborar na preparação de cadernos de encargos relacionados com intervenções em imóveis classificados.

4 — Ao Museu de Évora compete:

4.1 — Promover e desenvolver o estudo, a investigação e a divulgação das coleções que constituem o acervo do museu e património cultural afim;

4.2 — Proceder ao inventário museológico e documentação dos bens culturais incorporados;

4.3 — Promover, em articulação com a Direção Geral do Património Cultural, ações de conservação e restauro de bens móveis de relevante interesse cultural;

4.4 — Propor e coordenar a execução de programas e ações no Museu, nomeadamente nas áreas dos programas expositivos e atividades educativas;

4.5 — Dinamizar e acompanhar a execução do programa de atividades do Museu, organizando e tratando a respetiva informação;

4.6 — Expor, apresentar e divulgar os bens culturais incorporados ou depositados e propiciar o seu acesso pelo público, em especial através do plano de exposições e do plano de edições;

4.7 — Elaborar e submeter a aprovação o plano e relatório de atividades do museu, o regulamento, o plano de segurança, o plano de conservação e o documento orientador da política de incorporações;

4.8 — Emitir parecer e acompanhar as matérias relacionadas com a gestão das coleções e os procedimentos relativos à incorporação dos bens culturais;

4.9 — Emitir parecer sobre o pedido e condições de acesso aos bens culturais guardados nas reservas e documentação associada;

4.10 — Proceder ao registo dos ingressos de visitantes no Museu e utentes de outros serviços do mesmo e realizar periodicamente estudos de público e avaliação, assegurando o respeito pelas normas legais em vigor relativamente à proteção de dados pessoais;

4.11 — Pronunciar-se sobre pedidos de filmagem, tomadas de imagem ou reprodução de imagens do espaço e bens culturais do museu, sem prejuízo da legislação em vigor relativa aos direitos de autor;

4.12 — Desenvolver programas de incentivo ao estabelecimento de parcerias entre museus localizados na sua área de atuação geográfica;

4.13 — Propor e participar na elaboração e execução de protocolos ou acordos de colaboração a celebrar com entidades públicas ou privadas;

4.14 — Dar apoio técnico a coleções visitáveis no âmbito da Lei-Quadro dos Museus Portugueses, sob orientação técnica da Direção Geral do Património Cultural;

4.15 — Submeter à aprovação da Direção Geral do Património Cultural a apreciação técnica de candidaturas à credenciação de museus;

4.16 — Conceber e implementar os meios necessários ao registo das manifestações culturais tradicionais no âmbito do património cultural imaterial.

5 — Ambas as unidades orgânicas funcionam na dependência hierárquica da Diretora Regional de Cultura.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de agosto de 2012.

13 de agosto de 2012. — A Diretora Regional de Cultura do Alentejo, *Aurora da Conceição Parreira Carapinha*.

206329919

Despacho n.º 11390/2012

O Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, em obediência aos princípios orientadores do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), procedeu à reorganização das Direções Regionais de Cultura, definindo a respetiva missão, as atribuições e o tipo de organização interna.

No desenvolvimento daquele decreto-lei, pela Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto, foi determinada a estrutura nuclear das Direções Regionais de Cultura e definidas as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares, bem como estabelecido o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

De acordo com a subalínea *i*) da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto, o serviço dependente do Museu de Évora constitui necessariamente uma das unidades orgânicas flexíveis previstas para a Direção Regional de Cultura do Alentejo.

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Museu de Évora, através da nomeação, em regime de substituição, do respetivo Diretor, cargo de direção intermédia do 2.º grau.

Considerando que o Dr. António Miguel Alegria possui as competências técnicas e pessoais e a experiência adequada ao exercício das referidas funções, como decorre da nota curricular anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Considerando ainda que o mesmo reúne os requisitos legais para o provimento no referido cargo, conforme exigido no artigo 20.º e no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

1 — Designo, em regime de substituição, para o exercício do cargo de Diretor do Museu de Évora, o técnico superior Licenciado António Miguel Alegria, ao abrigo do estatuído nas disposições conjugadas da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, do n.º 5 do artigo 1.º, da alínea *b*) do artigo 11.º e do anexo I ao Decreto-Lei